ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje

EM, 18 de Abril de 2002

Biblioteca Municipal - P.M.N.I. Procuradoria

fls. 20

LEI Nº3.340, DE 17 DE ABRIL DE 2002.

"Fixa o Piso Salarial para os servidores Municipais e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fixa em R$202,00(duzentos e dois reais), o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO, para os servidores Municipais da Administração Direta, estendendo-se o referido aumento aos servidores da Administração Indireta, regidos pela CLT.

Parágrafo Único - Ficam excluídos da concessão do aumento de que trata o caput do art.1º, os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de Abril de 2002.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,17 DE ABRIL DE 2002.

MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
PREFEITO